



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO RESUMIDO

1.1 A Administração havia contratado, através do Contrato nº 399/2024 (Anexo I), firmado em 16/9/2024, empresa para a construção de pavilhão destinado a Associação de Surdos de Chapecó.

1.2 Do Contrato firmado, aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) do mesmo foi executado (conforme boletim de medição anexo – Anexo II).

1.3 No entanto, a empresa contratada solicitou a rescisão do contrato uma vez que não teria condições técnicas e econômicas para concluir a obra (Anexo III).

1.4 Desse modo, diante do receio de que a obra não fosse concluída, fato que ocasionaria maior prejuízo à Administração, além de uma expectativa de conclusão que seria frustrada, a Administração consentiu com extinção do Contrato.

1.5 No entanto, há a necessidade do término da obra, pois além da expectativa para a sua conclusão, há investimentos de recursos no local e que se tornariam perdidos caso não haja a conclusão.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A obra teve execução de aproximadamente 37%, desse modo, o abandono da mesma não seria a melhor alternativa e nem a mais eficiente, pois implicaria o dispêndio de recursos públicos sem objetivo ou sem atingir sua finalidade.

2.2 Além do mais, a necessidade da obra permanece e havendo demora no retorno da execução a parte já edificada pode sofrer danos ou perecimento, o que tornaria a finalização ainda mais custosa aos cofres públicos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação possui previsão no plano anual de contratações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações da obra

4.1.1 As características referentes a execução técnica do objeto serão descritas no memorial descritivo, projetos e nos demais documentos técnicos que serão elaborados.

4.1.2 Estima-se que para a reforma sejam necessários em torno de 10 meses.

4.2 Área requisitante

4.2.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.

4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Não se percebe óbices à participação de consórcios na presente licitação, desde que observados os comandos contidos na Lei nº 14.133/2021 (art. 15).

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.5 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizar a Administração.

4.5 Da vistoria ao local da obra/serviços

4.5.1. Não será exigida como condição de participação a realização de vistoria técnica, nada impedindo, porém, que as empresas interessadas realizem, devendo, para tanto, se direcionarem diretamente ao local da obra na Rua Montevideu, 2460, esquina com Rua Japão, Quadra 1479, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó-SC.

4.5.1.1 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

obra, através dos documentos disponibilizados pela Administração e/ou visitaç o ao local, e suas caracter sticas.

4.6 Da garantia da execu  o

4.6.1 A vencedora como condi  o para a assinatura do contrato dever  providenciar garantia da execu  o, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poder  ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei n  14.133/21.

4.6.2 A garantia dever  ser apresentada antes da assinatura do contrato e seguir  as regras contidas no Edital.

4.7 Padr es m nimos de qualidade

4.7.1 Os servi os dever o seguir os melhores padr es para a sua execu  o considerando as melhores t cnicas do mercado e respeitando as normas (legisla  o, NBR's, resolu  es, dentre outras) aplic veis ao objeto e cumprindo com o memorial descritivo e objeto.

4.8 Das amostras

4.8.1 N o ser o exigidas amostras como condi  o para o julgamento das propostas, todavia, nada impede que durante a execu  o amostras sejam solicitadas ou an lises dos produtos sejam realizadas, de forma a confirmar que atendem o descritivo contido no edital e/ou anexos.

4.8.1.1 Sendo solicitadas amostras o prazo para a apresenta  o ser  definido entre a Administra  o e a Contratada, com base na razoabilidade e proporcionalidade.

4.9 Obriga  es da Administra  o

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir a ordem de servi os;

4.9.3 Nomear a fiscaliza  o da obra;

4.9.4 Liberar o espa o para a interven  o;

4.9.5 Efetuar as medi  es e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.6 Providenciar o contrato e a sua publica  o.

4.9.7 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos interessados no prazo legal, bem como de d vidas durante a execu  o, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias ap s o pedido formal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital e nos seus anexos, bem como no contrato assinado.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.

4.10.3 Efetuar a inscrição da obra (e as movimentações decorrentes) da obra no Cadastro Nacional de Obras, caso necessário.

4.10.4 Responsabilizar-se pelo pós-obra nos seguintes termos:

4.10.4.1 A responsabilidade pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10.4.1.2 Durante a garantia a contratada ficará responsável por todas as intervenções necessárias, sem custo adicional.

4.10.4.1.3 Ficará excluída da garantia os danos ou patologias que tenham sido provocadas por outras intervenções (realizadas por terceiros ou pela Administração) na obra, desde que as mesmas não tenham sido realizadas em caráter emergencial para garantir a solidez e o funcionamento e tenham sido necessárias em razão da execução precária ou pelo emprego de material, peças ou produtos de baixa qualidade.

4.10.4.1.3.1 Excluem-se da obrigação quando o desgaste for decorrente do mau uso, caso fortuito, força maior, vandalismo ou do uso de produtos inadequados para a limpeza e conservação.

4.10.4.2 A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano aos equipamentos, peças e acessórios que tenha instalado na obra, substituindo, sem custo adicional, aqueles que apresentem defeito de fabricação, os que deixem de funcionar ou os não funcionem adequadamente, bem como aqueles que apresentem perda de brilho (metais) ou descoloração.

4.5.1.2.1 Incluem-se na necessidade de substituição aquelas peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste anormal, exceto nos casos em que após o recebimento definitivo, de profissionais não ligados à contratada, bem como aqueles que tenham sido objeto de mau uso ou uso inadequado ou exposição a substâncias químicas inadequadas para os mesmos, sendo que mau uso ou uso inadequado ou, ainda, a exposição a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

substâncias químicas inadequadas para os mesmos deverão ser comprovados pela contratada.

4.5.1.2.1.1 Havendo a necessidade do refazimento de serviços pela necessidade de substituição, o cronograma será fixado pela Administração, obedecendo-se a razoabilidade e a determinação de prazo tecnicamente possível de ser cumprido.

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.5.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerá os funcionários colocados à disposição para a execução da obra pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.5.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como exigir o fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.

4.10.5.4 Manter no canteiro de obras as comprovações das entregas dos EPI's aos funcionários para que a Administração possa acessá-los quando pretender.

4.10.5.5 Manter no canteiro de obras a relação dos serviços que estão sob subcontratação, bem como da nominata de funcionários e as comprovações da entrega dos EPI's aos mesmos.

4.10.5.6 Sinalizar o local em obras/serviços com todos os EPC's recomendados pela legislação, devendo o profissional de segurança do trabalho da contratada providenciar a análise dos locais e indicar a melhor sinalização.

4.10.5.7 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem, ainda, os treinamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades (trabalho em altura, com eletricidade, dentre outros).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

4.10.6 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos produtos e serviços, principalmente:

4.10.6.1 Seguindo o memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro.

4.10.6.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.6.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.6.3 Não realizando a substituição de materiais especificados no memorial descritivo e/ou na planilha orçamentária sem antes justificar a necessidade para fiscalização e obter a autorização.

4.10.6.3.1 Havendo a utilização, sem autorização, de materiais similares haverá a rejeição dos mesmos, que deverão ser substituídos, sem custos, por outros que atendam ao descritivo.

4.10.6.3.2 No caso da contratada argumentar que os mesmos atendem ao descritivo ou que possuem qualidade igual ou superior, deverá comprovar nos termos do subitem 4.10.6.4.1.

4.10.6.4 Empregando materiais, peças e componentes de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

4.10.6.4.1 Para aqueles itens em que há a indicação de marca, permite-se a cotação de produto similar ou equivalente, no entanto, a licitante deverá comprovar a similaridade ou equivalência através (i) da demonstração do atendimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou outra entidade que seja credenciada ao INMETRO, (ii) da declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal, ou, ainda, (iii) de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, além da durabilidade.

4.10.7 Da transição contratual:

4.10.7.1 Em razão da natureza do objeto não será necessária a realização de transição contratual, no entanto a contratada fica obrigada a fornecer catálogos e garantias de todos os equipamentos e materiais utilizados na obra, chaves e controles, caso hajam.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se um investimento de R\$1.050.569,19 (um milhão, cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

5.2 A estimativa baseou-se no saldo do contrato extinto acrescido da variação no INCC-DI (setembro/2024 a junho/2026).

5.3 Os quantitativos e a descrição de todos os materiais e serviços constarão na planilha orçamentária da eventual contratação.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 Levantamento de mercado:

6.1.1 A reforma da Edificação embora pertença ao conceito de obra, pode também ser considerada como serviço comum de engenharia, conforme o art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o mercado é amplo e competitivo uma vez que possível de ser executado por um grande número de empresas que atuam no seguimento.

6.2 Comparativo de soluções:

6.2.1 Execução direta:

6.2.1.1 Pelo fato de que a Administração possui no seu quadro de servidores¹ profissionais da construção civil, como pedreiros (12 profissionais), encanadores (12 profissionais), eletricitas (16 profissionais), auxiliares de serviços externos (207 profissionais), pintores (6 profissionais), carpinteiros (7 profissionais), bem como de equipamentos (caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras...) poder-se-ia sugerir que a execução fosse direta.

6.2.1.2 No entanto, no Portal da Transparência não há registros para as categorias profissionais de mestre de obra e de armador, atividades necessária para a execução da obra.

6.2.1.3 Além do mais, os profissionais relacionados no subitem 6.2.1.1 trabalham diretamente com a manutenção da estrutura da Administração e estão lotados em diversas Secretarias (como Serviços Urbanos, Educação, Superintendências da Efapi e Mal. Bormann), além de atividades essenciais, como a manutenção da iluminação pública.

¹ Dados buscados no Portal da Transparência do Município, referência (mês/ano) abril/2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

6.2.1.4 Assim, além não dispor a Administração de algumas categorias profissionais necessárias para o andamento da obra, a execução direta exigiria o deslocamento de alguns profissionais, em período integral, para a obra, o que poderia causar embaraços para a manutenção de espaços públicos.

6.2.2 Aquisição do material e contratação da mão de obra

6.2.2.1 A Administração poderia realizar duas licitações, uma destinada aquisição dos materiais necessários e outra visando a contratação da mão de obra. Porém, há a possibilidade dessa metodologia causar atrasos na execução, pois demandaria a entrega do material para o início da execução e atrasando essa a execução seria afetada.

6.2.2.2 Além disso, havendo imperfeições na execução, a mesma poderia ser atribuída a qualidade dos materiais (ou a sua ausência) o que tornaria mais difícil a execução da garantia ou da responsabilidade pós-obra.

6.2.3 Contratação da execução com o fornecimento do material e mão de obra

6.2.3.1 Essa é a forma com que comumente as obras, reformas e manutenções têm sido contratadas pelas Administrações Públicas, havendo um mercado dinâmico e com várias empresas atuando.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente estudo considera a entrega completa do objeto, ou seja, instalações adequadas e prontas para a utilização.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Embora haja a possibilidade do parcelamento o mesmo não se demonstra viável, pois pode influenciar na economia de escala, uma vez que o somatório dos quantitativos poderá levar as empresas a obtenção de economia de escala, com a transferência dessa redução para a Administração.

8.2 Além do mais, a obra configura um sistema único e integrado e executora ficará responsável por assegurar a garantia da mesma pelos prazos determinados no presente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Receber o imóvel para que se possa dar utilização que atenda ao interesse público.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência para que as obras sejam executadas.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma contratação correlata ou interdependente.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os locais onde os serviços serão realizados já possuem edificação assim nenhuma vegetação será removida.

12.2 Os resíduos decorrentes dos serviços realizados deverão ser descartados da forma ambientalmente indicada.

12.3 A substituição dos materiais e produtos existentes serão por outros que atendem as recomendações do Procel - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, como no caso das luminárias, p.ex.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
RIQUELMO BEDIN FILHO
Data: 06/07/2026 13:13:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Forest

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

Riquelmo Bedin Filho

Técnico em Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EFA-2914-6237-1FDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RIQUELMO BEDIN FILHO (CPF 933.XXX.XXX-06) em 06/07/2026 13:13:50 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 06/07/2026 13:22:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/5EFA-2914-6237-1FDA>